

LEI Nº 1.077, DE 23 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o reajuste equivalente ao salário mínimo nacional concedido aos servidores ativos do quadro próprio do Poder Executivo Municipal, ocupantes dos cargos efetivos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia/CE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos efetivos do quadro próprio do Poder Executivo Municipal, a título de reajuste, o valor de **R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais)**.

§ 1º. Ficam automaticamente reajustados, a partir de 1º de maio de 2023, os valores dos vencimentos dos servidores, efetivos, que receberam, até abril/2023, valor abaixo do mínimo estipulado por esta Lei.

§ 2º. O disposto no presente artigo não se aplica aos ocupantes de cargos cuja remuneração seja maior que um salário mínimo.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/05/2023, ficando revogadas as leis municipais em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.



ANTONIO IRIS MARTINS MORORO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/CE